



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA**  
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033  
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13  
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

Santa Tereza, 04 de março de 2016.

Em atendimento às alterações promovidas pela LC 147/2014 na LC 123/2006, informa-se para este Processo Licitatório nº 20/2016 que objetiva a aquisição de materiais de limpeza, copa e cozinha e gêneros alimentícios para as diversas Secretarias do Município que não há, local ou regionalmente, um número mínimo de 03 fornecedores que sejam beneficiários das prerrogativas estabelecidas nas referidas Leis Complementares.

Desta forma, opina-se pela realização de Pregão Presencial regular, sem destinação exclusiva para ME/EPP.

Raphaela Basso  
Pregoeira



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA**  
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033  
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13  
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

## **EDITAL DE PREGÃO Nº 007/2016**

Município de Santa Tereza  
Edital de Pregão nº 007/2016  
Tipo de julgamento: menor preço  
Processo nº 20/2016

**Edital de pregão presencial para a aquisição de materiais de limpeza, de copa e cozinha e gêneros alimentícios para as Secretarias de Administração, Saúde e Educação do Município.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA TEREZA**, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, **que às 09:00 horas, do dia 28 do mês de março do ano de 2016**, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Santa Tereza, localizada na Avenida Itália, nº 474, Bairro Centro, se reunirão o pregoeiro e a equipe de apoio, designados pela Portaria nº 3.153 de 02/09/2013, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando a contratação de empresa para o fornecimento integral do bem(ns) descrito(s) no objeto, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, e do Decreto Municipal nº 959, de 08/08/ 2013, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93.

### **1. DO OBJETO:**

Constitui objeto da presente licitação a aquisição de materiais de limpeza, copa e cozinha e gêneros alimentícios para diversas secretarias do Município, conforme anexo I (termo de referência) deste Edital.

### **2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**2.1.** Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da licitação que preencherem as condições de **credenciamento** constantes deste Edital.

**2.1.2.** É vedada a participação de empresa:

- a) Concordatária ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- b) Que tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública e, caso participe do processo licitatório, estará sujeita às penalidades previstas no Art. 97, Parágrafo único da Lei Federal 8.666/93;
- c) Que esteja suspensa e impedida de licitar junto a órgãos públicos (municipal, estadual e federal).
- d) Que esteja reunida em consórcio ou coligação.
- e) Cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma empresa licitante.
- f) Cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, ao quadro de servidores deste Município, conforme artigo 9 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

**2.2.** Somente poderão se manifestar no transcorrer das reuniões, os representantes das proponentes, desde que devidamente credenciados.

**2.3.** A empresa licitante deverá ter como objeto de exploração descrito em seu contrato social atividade inerente ao objeto desta licitação.

### **3. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:**

**3.1.** Para participação no certame, o licitante, além de atender ao disposto no item **DA HABILITAÇÃO** deste edital, deve apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, sobrescritos com os dizeres abaixo indicados, além da razão social e endereço completo atualizado, bem como Declaração EM SEPARADO DOS ENVELOPES dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, em conformidade com o inciso VII do Art. 4 da Lei Federal 10.520/2002:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA**  
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033  
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13  
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

AO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2016  
ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS  
PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)

AO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2016  
ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)

#### **4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:**

**4.1.** O licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro, **no dia da abertura dos envelopes**, diretamente ou através de seu representante que, devidamente identificado e credenciado por meio legal, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, com poderes para formulação de ofertas e lances verbais e para a prática dos demais atos do certame, no interesse do representado.

**4.2.** A documentação referente ao credenciamento deverá ser apresentada fora dos envelopes.

**4.3.** O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

a) se dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado; em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; no caso de sociedade civil, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício; em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

b) se representante legal, deverá apresentar:

b.1) instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante devidamente reconhecida, em que conste o nome da empresa outorgante, bem como de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, e, também, o nome do outorgado, constando ainda, a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; **ou**

b.2) TERMO DE CREDENCIAMENTO, **conforme modelos no ANEXO III deste edital** outorgado pelos representantes legais do licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame. Em ambos os casos (b.1 ou b.2), deverá ser acompanhado do ato de investidura do outorgante como dirigente da empresa.

c) DECLARAÇÃO PARA HABILITAÇÃO, **conforme modelo no ANEXO IV deste edital.**

d) se empresa individual, o registro comercial, devidamente registrado.

**4.3.1.** É obrigatória a apresentação de documento de identidade.

**4.4.** Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

**4.5.** Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a presença da licitante ou de seu representante em todas as sessões públicas referentes à licitação.

**OBS.:** Todos os documentos, exigidos para credenciamento, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião ou por Funcionário Público desta Administração pertencente à Comissão de Licitações e/ou Cadastro de Fornecedores.

#### **5. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:**

**5.1.** No dia, hora e local mencionado no preâmbulo deste Edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à Sessão Pública do Pregão, o Pregoeiro, inicialmente, receberá, conforme **subitem 4.1.** do Edital, os



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA**  
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033  
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13  
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

documentos do Credenciamento e os envelopes nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS e 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

**5.2.** Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhum licitante retardatário.

## **6. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:**

**6.1.** Declaração, **em separado dos envelopes** nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS e 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, de que a licitante se enquadra no art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, **conforme Anexo V do presente Edital.**

**6.2.** A declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro, após a abertura da Sessão, juntamente com os documentos do Credenciamento, antes e separadamente dos envelopes (Proposta de Preço e Documentos de Habilitação) exigidos nesta licitação, pelas empresas que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto Lei Complementar nº 123 de 2006.

**6.3.** A não entrega da Declaração de enquadramento do subitem 5.1 indicará que a licitante optou por não utilizar os benefícios da Lei Complementar nº 123 de 2006.

## **7. PROPOSTA DE PREÇO:**

**7.1. Da Proposta:** A proposta deverá ser apresentada em papel timbrado do licitante, datilografada ou impressa por meio eletrônico em folhas sequencialmente numeradas e rubricadas, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, redigidas em linguagem clara, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, preferencialmente nos moldes sugeridos no **ANEXO II** – modelo de proposta de preços deste edital, e deverá conter **OBRIGATORIAMENTE:**

a) Razão social completa da empresa, endereço atualizado, CNPJ, telefone/fax/e-mail (se houver) e nome do proponente ou seu representante legal com dados de CPF, RG e cargo ocupado na empresa;

b) Na proposta financeira, fazer a descrição dos itens de acordo com o objeto licitado e colocar a: (MARCA - FABRICANTE) e/ou referências e demais dados técnicos;

c) Preço unitário por item e o global deverão ser expressos em Real, em algarismos, com duas (2) casas decimais após a vírgula, sendo considerado fixo irredutível.

d) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação. Na falta da indicação deste prazo será considerado como prazo de validade 60 dias.

e) Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço unitário por item de duas(2) casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

**7.2. Do Preço:** Deve ser indicado o PREÇO UNITARIO E TOTAL LÍQUIDO, por item, indicado em moeda corrente nacional, contendo, ainda, a descrição completa do produto ofertado. Nos referidos preços deverão estar incluídas também quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação; ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta do licitante vencedor.

**7.3.** Em nenhuma hipótese o licitante poderá requerer alteração da proposta apresentada, seja com relação a preços, pagamento ou qualquer condição que importe na modificação dos termos originais, ressalvadas aquelas destinadas a sanar erros formais, alterações essas que serão avaliadas pela autoridade competente do município.

**7.4.** Serão corrigidos automaticamente pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio quaisquer erros de soma e/ou multiplicação detectados no julgamento das propostas, bem como as divergências que, por ventura, possam ocorrer entre valores, prevalecendo sempre o menor.

**7.5.** A falta de data e/ou rubrica na proposta somente poderá ser suprida pelo representante legal presente à sessão de abertura do envelope nº 02 e com poderes para esse fim.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA**  
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033  
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13  
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

**7.6.** A proponente deverá cotar preço para o cumprimento integral do objeto licitado, sob pena de, não o fazendo, ser desclassificada;

**7.7.** A inobservância das determinações acima, implicará na desclassificação da proponente.

#### **8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:**

**8.1.** As propostas das licitantes, apresentadas de acordo com as especificações e exigências deste edital, serão julgadas pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**;

**8.2.** Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação do vencedor.

**8.3.** Não havendo, pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

**8.4.** No curso da sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados, individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor.

**8.5.** Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

**8.6.** A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo admitida a disputa para toda a ordem de classificação.

**8.7.** É vedada a oferta de lances com vistas ao empate.

**8.7.1.** A diferença entre cada lance será de **1 por cento (1%)** do valor do menor preço cotado por item, pelas empresas.

**8.7.2.** O prazo máximo para a oferta de lances será definida pelo Pregoeiro nunca superior a três minutos (3min) para cada lance.

**8.8.** Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item **DAS PENALIDADES** deste Edital.

**8.9.** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

**8.10.** Caso não se realize lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo, o Pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

**8.11.** O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocados pelo Pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

**8.12.** Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-o com os valores consignados em Planilha de Custos, decidindo, motivadamente, a respeito.

**8.13** Após a etapa de lances, sendo verificada a ocorrência de empate, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 44 da LC nº 123 de 2006.

**8.13.1** Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5 % (cinco por cento) superiores à proposta melhor classificada.

**8.13.2** Para efeito do disposto no item **8.13.1 deste Edital**, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I - A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para, em que-  
rendo, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máxi-



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA**  
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033  
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13  
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

mo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II - Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

III - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem **8.13.1 deste Edital**, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**8.13.3** Na hipótese de não contratação nos termos previstos no subitem **8.13.1 deste Edital**, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

**8.13.4** O disposto no subitem **8.13.1 deste Edital** somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

**8.14.** A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarado vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste Edital, com o preço de mercado e ofertar o menor preço unitário.

**8.15.** Serão desclassificadas:

a) as propostas que não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação; as que contiverem opções de preços alternativos; as que forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas, ou que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 7;

b) as propostas que apresentarem preços manifestamente inexequíveis ou excessivos;

**8.16.** Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no Edital.

**8.17.** As empresas que não atenderem as exigências constantes **do item DA PROPOSTA DE PREÇOS**;

**8.18.** Da sessão pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.

**8.19.** A Sessão Pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto ser esclarecidas previamente junto ao Setor de Compras deste Município.

**8.20.** Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, os licitantes presentes.

## **9. DA HABILITAÇÃO:**

**9.1.** Para fins de habilitação neste Pregão, o licitante deverá apresentar dentro do ENVELOPE nº 02, os documentos de habilitação:

### **9.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

a) Registro Comercial no caso de Empresa Individual;

b) Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de Sociedades Comerciais e, no caso de Sociedade por Ações, acompanhado de documento de eleição de seus Administradores.

### **9.1.2. REGULARIDADE FISCAL:**

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) Prova de Inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes do Estado (DIC) ou do Município (ALVARÁ MUNICIPAL), se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Quanto à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional do domicílio ou sede da Licitante e Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal do domicílio ou sede da Licitante.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA**  
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033  
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13  
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

d) Certidões Negativas de Débito junto as Fazendas Estadual e Municipal, sendo a última do domicílio do Licitante.

e) Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

f) Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

**9.1.2.1.** As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeitos de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

### **9.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

**9.1.3.1. Certidão Negativa de Falência ou em Processo de Falência** ou Recuperação Judicial ou Extrajudicial, nos termos da Lei nº 11.101/2005, expedida pelo Distribuidor do Fórum da sede da pessoa jurídica, observando o prazo de 60 (sessenta dias);

### **9.1.4. CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL:**

a) Declaração de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos dos anexos ao Decreto Federal nº 4.358, de 5 de setembro de 2002, **conforme Anexo VII do presente Edital.**

**9.2.** Os documentos constantes nos subitens **9.1.1. a 9.1.4**, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião ou por Funcionário Público desta Administração pertencente à Comissão de Licitações e/ou Cadastro de Fornecedores. Quando o certificado/certidão for emitido via internet sistema eletrônico, poderá ser apresentado no original ou em fotocópia, mas sua aceitação fica condicionada à verificação da autenticidade pela rede de comunicação internet, ou junto ao órgão emissor.

**9.2.1.** Não tendo a empresa classificada como vencedora do certame apresentado a documentação exigida, no todo ou em parte, será esta desclassificada, podendo a ela ser aplicada as penalidades previstas na legislação que rege o procedimento, e será convocada então a empresa seguinte na ordem de classificação, observada as mesmas condições propostas pela vencedora.

**9.2.2.** A documentação, na fase pertinente, será rubricada pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio e depois de examinada será anexada ao processo desta licitação, sendo inabilitados aqueles proponentes cuja documentação apresente irregularidades.

**9.3.** O envelope de documentação deste pregão que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da homologação da licitação, devendo o licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

## **10. DA ADJUDICAÇÃO:**

**10.1.** Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

**10.2.** No caso de a licitante ser uma microempresa ou uma empresa de pequeno porte, se esta apresentar restrições na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir de sua declaração como licitante vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, nos termos da LC nº 123, de 2006, com vista à contratação.

**10.2.1** Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, observado o subitem **9.1 deste Edital**, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA**  
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033  
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13  
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

**10.3.** Constatado o atendimento pleno às exigências deste Edital e ao que determina o § 1º do art. 43 da LC nº 123 de 2006, será declarada a licitante vencedora do certame.

**10.4.** Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o Pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda o Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

**10.5.** Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro proclamará a vencedora, proporcionando, a seguir, a oportunidade aos licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte do licitante. Constará na ata da Sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todos os demais licitantes ficaram intimados para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo.

#### **11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:**

**11.1.** Tendo o licitante manifestado motivadamente a intenção de recorrer na Sessão Pública do Pregão, terá ele o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

**11.1.1.** Os recursos deverão ser protocolados diretamente junto ao Setor de Licitações do Município.

**11.2.** Os demais licitantes, já intimados na Sessão Pública supracitada, terão o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentarem as contrarrazões, que começará a correr no término do prazo da recorrente.

**11.3.** A manifestação na Sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

**11.4.** As razões e contrarrazões do recurso deverão ser encaminhadas, por escrito, ao Pregoeiro, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital.

**11.5.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

#### **12. DOS PRAZOS E ENTREGA DOS MATERIAIS:**

**12.1** Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de 05 (cinco) dias, convocará a vencedora para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

**12.2** O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

**12.3** O objeto deverá ser entregue no Município no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data da assinatura do contrato.

**12.4** O termo inicial do contrato será o de sua assinatura e o final ocorrerá em 30 (trinta) dias.

**12.5.** A ENTREGA DEVERÁ SER EFETIVADA TOTAL NO PRAZO ESTIPULADO, ficando desde já o Município de Santa Tereza autorizado a cancelar a Ordem de compras passando para os outros fornecedores classificados, sem direito a indenização, se não obedecidos os prazos legais, ficando a contratada sujeita as penalidades cabíveis conforme disciplina a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores em seu artigo 78, bem como o presente edital no que diz respeito as SANÇÕES.

**12.6.** Para o recebimento do objeto desta licitação, o Município designará servidor que fará o recebimento nos termos do artigo 73, II, "a" e "b", da Lei 8.666/93.

**12.7.** O atraso ou a inexecução, mesmo que parcial, no cumprimento desta cláusula ocasionará a aplicação das penalidades legais ao licitante vencedor.

**12.8.** Os materiais deverão ser entregues com acompanhamento de um representante da Empresa, para conferência dos mesmos.

**12.9.** Verificada a não-conformidade de algum dos produtos, o licitante vencedor deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste Edital.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA**  
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033  
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13  
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

**12.10.** Os materiais deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte.

**12.11.** A Nota Fiscal/Fatura deve, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

### **13. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES:**

#### **13.1. DA EMPRESA LICITANTE:**

**13.1.1.** Responder por si e por seus prepostos civil e criminalmente, por danos causados ao Município ou a terceiros por sua culpa ou dolo;

**13.1.2.** Arcar com as despesas referentes aos encargos comerciais, fiscais, trabalhistas, inclusive com os tributos municipais, estaduais e federais, incidentes sobre os serviços prestados;

**13.1.3.** Arcar com as despesas de entrega dos bens licitados na sede do Município de Santa Tereza, inclusive com as despesas de fretes, transporte ou transportadora.

**13.1.4.** Cumprir com as entregas em horários de expediente deste Município: das 07:30 às 11:30 horas e das 13:30 às 17:30 horas, a serem conferidos e fiscalizados pela Secretaria da Saúde e Assistência Social.

**13.1.5.** Providenciar a imediata correção das deficiências e / ou irregularidades apontadas pelo Município.

#### **13.2. DO MUNICÍPIO:**

**13.2.1.** Prestar todas as informações necessárias a **CONTRATADA** para a perfeita entrega dos bens licitados de acordo com o descrito neste edital, bem como sua fiscalização, aplicando as penalidades legais e contratuais cabíveis às hipóteses de descumprimento parcial ou total do presente contrato;

**13.2.2.** Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** conforme disposto no edital, após a entrega total acompanhada da nota fiscal no setor competente.

**13.2.3.** Penalizar quando ocorrer à inexecução total ou parcial referente ao não cumprimento da entrega pela empresa vencedora desta licitação.

**13.2.4.** Alterar unilateralmente o contrato quando houver modificação das condições de execução dos serviços descritos neste edital, visando melhor adequar tecnicamente a prestação do serviço aos seus objetivos, ou ainda, quando necessária a alteração do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa do seu objeto.

### **14. DO PREÇO E DO PAGAMENTO:**

**14.1.** O preço deverá ser fixado em reais, com duas casas decimais, equivalente ao de mercado na data da sessão pública de disputa de preços.

**14.2.** Deverão estar incluídos no preço todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente sobre a execução do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, e quaisquer outros que incidam sobre a avença.

**14.3.** O pagamento será efetuado contra empenho, até 30 (trinta) dias após a entrega da totalidade dos itens de cada licitante e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura em nome do MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA – RS, correndo a despesa na seguinte dotação:

0301 – Secretaria Municipal Administração e Planejamento  
04.1220004.2.014 – Manutenção das Atividades da Secretaria  
(0039) 333903000 – Material de Consumo

0401 – Secretaria Municipal da Fazenda  
04.1230003.2.021 – Manutenção Atividades da Secretaria  
(0064) 333903000 – Material de Consumo

0601 – Secretaria Municipal Saúde, Trabalho e Ação Social  
10.3010039.2.044 – Manutenção da Unidade Sanitária  
(0140) 333903000 – Material de Consumo



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA**  
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033  
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13  
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

0702 – Secretaria Municipal Educação, Cultura, Desporto e Lazer  
12.3610011.2.076 – Manutenção das Atividades da Secretaria  
(0223) 333903000 – Material de Consumo

**14.4.** A Nota Fiscal/Fatura emitida pelo fornecedor em nome do MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA –RS, deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do processo, nº do Pregão e da Ordem de Fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

**14.5.** A Nota Fiscal somente será liberada quando a empresa vencedora cumprir totalmente com a entrega e tudo estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo Município.

**14.6.** As Notas Fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país, em 03 (três) vias em nome do MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA - RS.

**14.7.** Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

**14.8.** Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

#### **15. DAS PENALIDADES:**

**15.1.** A recusa pelo fornecedor em não entregar o material adjudicado acarretará a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta.

**15.2.** O atraso que exceder ao prazo fixado para a entrega, acarretará a multa de 0,5 (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor total que lhe foi adjudicado, podendo ser cumulada com suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

**15.3.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

**15.4.** O não cumprimento da obrigação acessória sujeitará o fornecedor à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da obrigação.

**15.5.** Em caso de inabilitação, será aplicada ao licitante a penalidade de **advertência**. Havendo reincidência, será aplicada **multa no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais)**. Se, ainda assim, a empresa vir a ser novamente inabilitada, será aplicada a penalidade de suspensão prevista no **subitem 16.2**.

**15.6.** Nos termos do artigo 7º da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, o licitante sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciado do Cadastro do Município, nos casos de:

- a- ausência de entrega de documentação exigida para habilitação;
- b- ausência ou atraso injustificado de entrega de documentação exigida para contratação;
- c- apresentação de documentação falsa para participação no certame;
- d- retardamento da execução do certame, por conduta reprovável;
- e- não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- f- comportamento inidôneo;
- g- cometimento de fraude fiscal;
- h- fraudar a execução do contrato;

**15.7.** Para aplicação das penalidades previstas nos subitens **16.4** e **16.5**, dever-se-á observar a(s) ata(s) confeccionada(s) pelo Pregoeiro do Município e sua Equipe de Apoio.

**15.8.** Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, “caput”, da Lei nº 8.666/93.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA**  
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033  
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13  
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

**15.9.** As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

**15.10.** Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

## **16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**16.1.** Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do Edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Santa Tereza, Setor de Compras e Licitações, Av. Itália, 474, ou pelo telefax (54) 3456 1033, **com antecedência mínima de 02 (dois) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.**

**16.2.** Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente Pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, Setor de Compras e Licitações.

**16.3.** Ocorrendo a decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequentes aos ora fixados.

**16.4.** Para agilização dos trabalhos, solicita-se que os licitantes façam constar em sua documentação o endereço e os números de fax e telefone e e-mail.

**16.5.** Todos os documentos, exigidos no presente instrumento convocatório, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião, ou por publicação em órgão da imprensa oficial.

**16.6.** A Administração convocará regularmente o interessado para assinar o contrato (caso necessário), dentro do prazo de até 05 (cinco) dias a contar da notificação, sob pena de o pregoeiro examinar as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor, nos termos da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra justificado aceito pela Administração.

**16.7.** A não-regularização da documentação, no caso da licitante vencedora ser uma microempresa ou uma empresa de pequeno porte, no prazo previsto no subitem 9.2 deste Edital, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666 de 1993 e art. 7º da Lei nº 10.520 de 2002, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato, ou revogar a licitação.

**16.8.** O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência do Município de Santa Tereza, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93, sobre o valor inicial contratado.

**16.9.** Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

**16.10.** A Administração poderá revogar a licitação por interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93).

**16.11.** São anexos deste Edital:

- a- Termo de Referência – Anexo I
- b- Modelo de Proposta de Preços - ANEXO II;
- c- Carta de Credenciamento – ANEXO III;
- d- Declaração para Habilitação – ANEXO IV;
- e- Declaração de Enquadramento cfe. art 3º da Lei Complementar nº. 123/2006 – ANEXO V;
- f- Declaração de Idoniedade – ANEXO VI;
- g- Declaração cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da CF: - ANEXO VI;
- h- Minuta do Contrato de Fornecimento de Medicamentos – ANEXO VII.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA**  
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033  
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13  
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

**16.12.** Ficam os licitantes sujeitos às sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis caso apresentem, na licitação, qualquer declaração falsa que não corresponder à realidade dos fatos.

**16.13.** Fica eleito, de comum acordo entre as partes, o Foro da Comarca de Bento Gonçalves - RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

**16.14** Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Compras e Licitações, sito a Av. Itália, 474 ou pelo telefone (54) 3456 1033 ou site do Município: [www.santatereza.rs.gov.br](http://www.santatereza.rs.gov.br) em horário de expediente ou ainda no portal do [www.cidadecompras.com.br](http://www.cidadecompras.com.br), onde está lançado e será processado o presente Pregão Presencial.

Santa Tereza, 11 de março de 2016.

**DIOGO SEGABINAZZI SIQUEIRA**  
Prefeito Municipal

**Aprovado**

**Assessor Jurídico**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA**  
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033  
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13  
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

**LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2015**  
**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

Objetivo: Aquisição de materiais de limpeza, copa e cozinha e gêneros alimentícios para as diversas Secretarias do Município de Santa Tereza.					
Justificativa: Necessidade de aquisição de materiais de limpeza, copa e cozinha e gêneros alimentícios para as diversas Secretarias do Município.					
<b>Prazo de entrega: Até 10 (dez) dias, contados da assinatura do contrato.</b>					
Adjudicação do Objeto: Menor preço unitário.					
Validade da Proposta: de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão do pregão presencial.					
Orçamento estimado em planilha de quantitativo e preço unitário:					
Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1	Álcool Etílico Hidratado, frasco de 1 litro 92,8°INPM	Unidade	40	7,72	308,80
2	Abridor de lata e garrafa em aço inox	Unidade	1	3,95	3,95
3	Açúcar cristal branco. Pacote de 02 kg.	Pacote	30	6,32	189,60
4	Adoçante líquido. Embalagem com 100 ml.	Unidade	10	3,13	31,30
5	Água Sanitária Embalagem de 1 L	Unidade	140	2,22	310,80
6	Álcool Etílico líquido hidratado 70% INPM de 1 litro	Unidade	15	5,55	83,25
7	Álcool gel antisséptico p/ mãos, 70%, 500 g, neutro	Unidade	15	5,69	85,35
8	Amaciante de roupas, embalagem contendo 5 litros	Unidade	4	18,50	74,00
9	Antimofo líquido, embalagem contendo 5 litros	Unidade	3	26,90	80,70
10	Bacia plástica com tampa capacidade para 2 litros	Unidade	5	6,90	34,50
11	Bacia plástica com tampa capacidade para 4 litros	Unidade	4	8,30	33,20
12	Balde Centrífuga Sem Pedal Enxágua Esfregão	Unidade	1	179,00	179,00
13	Balde plástico com cabo, capacidade 20 litros	Unidade	1	15,90	15,90
14	Café em pó tradicional. Embalagem de 500 grs.	Unidade	100	10,43	1.043,00
15	Cera em pasta pacote com 180 grs amarela	Unidade	30	3,98	119,04
16	Cera em pasta pacote com 180 grs vermelha	Unidade	2	3,98	7,96



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA**  
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033  
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13  
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

17	Cera em pasta polimentável na cor amarela. Embalagem: Balde de 13 kg.	Balde	1	280,00	280,00
18	Cera Líquida Amarela 750ml	Unidade	10	9,42	94,20
19	Cera Líquida Vermelha 750ml	Unidade	10	9,42	94,20
20	Cesto de lixo grande	Unidade	3	42,45	127,35
21	Chá de cidreira. Caixa com 10 sachês cada.	Caixa	30	3,22	96,60
22	Chá misto sabor cítrico, frutos e flores. Caixa com 10 sachês cada.	Caixa	30	6,77	203,10
23	Chá sabor maçã com canela. Caixa com 10 sachês cada.	Caixa	30	5,03	150,90
24	Copo plástico descartável de 200 ml, pacotes com 100 unidades	Pacote	80	5,34	427,20
25	Copo Plástico Descartável de 300 ml, pacotes com 30 unidades	Pacotes	30	6,99	209,70
26	Copo térmico de 120 ml, pacotes com 25 unidades	Pacotes	20	2,93	58,60
27	Desinfetante sanitário. Embalagem com 500 ml. Fragrância Pinho.	Unidade	80	2,78	222,40
28	Detergente para louça líquido. Embalagem com 500 ml.	Unidade	120	1,65	198,00
29	Dispenser de álcool gel e sabonete líquido com reservatório de reposição com dimensões aproximadas de 14 x 14 x 30 cm e fixação na parede.	Unidade	10	37,00	370,00
30	Escova de mamadeira com espuma e limpar de bicos	Unidade	3	19,90	59,70
31	Escova para vaso sanitário com suporte	Unidade	7	6,92	48,44
32	Escovão de chão com cabo	Unidade	2	11,90	23,80
33	Esponja de aço inox, embalagem contendo 10 g	Unidade	15	2,62	39,30
34	Esponja de lã de aço, pacote com 8 unidades	Pacote	15	2,39	35,85
35	Esponja dupla face, pacote com 6 unidades cada	Pacote	13	4,29	55,77
36	Filme de PVC, rolo com 38cmX30m	Unidade	11	4,39	48,29
37	Filtro de papel para café 103. Caixa com 30 unidades.	Caixa	15	3,76	56,40
38	Fósforo de cozinha longo, caixa com 240 unidades	Caixa	5	3,12	15,60
39	Isqueiro	Unidade	2	4,22	8,44
40	Limpa Vidros Refil 500ml	Unidade	10	9,63	96,30



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA**  
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033  
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13  
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

41	Limpa Vidros Tradicional Pulverizador 500ml	Unidade	10	11,85	118,50
42	Lustra móveis. Embalagem com 500 ml	Unidade	10	5,59	55,90
43	Luva de látex forrada, tamanho Grande	Pacote c/1 par	15	7,49	112,35
44	Luva de látex forrada, tamanho Médio	Pacote c/1 par	15	7,49	112,35
45	Luva de látex forrada, tamanho Pequeno	Pacote c/1 par	15	7,49	112,35
46	Luva de procedimento látex, tamanho Médio, caixa com 100 un	Caixa	35	31,50	1102,50
47	Mop úmido de algodão - 190 g	Unidade	6	16,20	97,20
48	Multi inseticida aerossol a base de água com 300 ml	Unidade	10	9,43	94,30
49	Naftalina em bolas, embalagem contendo 50g	Pacote	10	2,72	27,20
50	Odorizador de ambientes aerossol, fragrância lavanda 360 ml	Unidade	17	9,70	164,90
51	Pá para lixo com cabo alto e com borracha	Unidade	2	14,90	29,80
52	Pá para lixo com cabo curto	Unidade	6	3,59	21,54
53	Pano de chão - saco alvejado 40x70cm	Unidade	25	5,75	143,75
54	Papel higiênico branco, folha dupla pacotes com 4 rolos de 30 metros cada.	Pacote	300	5,24	1.572,00
55	Papel higiênico branco, folha simples pacotes com 4 rolos de 60 metros cada.	Pacote	150	3,59	538,50
56	Papel toalha interfolhado 100% celulose virgem, pacote com 1000 folhas	Pacote	220	15,10	3.322,00
57	Papel toalha multiuso, pacotes com 2 rolos cada, tamanho da folha 22 x 20 cm	Pacote	60	4,04	242,40
58	Pedra sanitária 20g	Unidade	60	1,54	123,20
59	Refil para Mop úmido algodão	Unidade	8	13,45	107,60
60	Respirador descartável, válvula PFF2, caixa 100 unidades	Caixa	1	189,00	189,00
61	Rodo duplo com 40 cm	Unidade	3	10,60	31,80
62	Rodo espuma 23,5X5cm	Unidade	8	15,90	127,20
63	Sabão em barra azul, pacote 1 kg, c/ 5 unidades de 200 gr	Pacote	3	7,06	21,18
64	Sabão em pó, pacote de 1 kg	Pacote	40	6,29	251,60
65	Sabonete líquido para as mãos embalagem com 250g	Unidade	3	6,49	19,47
66	Sabonete líquido. Fragrância erva-doce. Galão de 5 litros.	Unidade	8	38,45	307,60
67	Saco de lixo de 15 litros pct c/30 unid.	Pacote	5	3,44	17,20



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA**  
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033  
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13  
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

68	Saco de lixo de 100 litros pct com 5 unid - cor preta.	Pacote	120	3,99	478,80
69	Saco de lixo de 100 litros pct com 5 unid - cor verde.	Pacote	80	4,33	346,40
70	Saco de lixo de 50 litros pct c/10 unid - cor preta.	Pacote	100	3,55	355,00
71	Saco descartável para aspirador de pó compatível com o modelo Electrolux GT 3000.	Pacote	5	16,90	84,50
72	Sacos de lixo de 30 litros pct c/10 unid - cor preta.	Pacote	80	3,63	290,40
73	Saponáceo com detergente cremoso. Embalagem com 300 ml.	Unidade	30	5,17	155,10
74	Suporte para filtro de café grande 103	Unidade	1	7,49	7,49
75	Tapete antiderrapante 36X60 cm cor escura	Unidade	6	15,90	95,40
76	Toalha banho 100% algodão, lisas, tamanho 70cmX1,30cm	Unidade	6	29,90	179,40
77	Toalha de rosto em algodão 50X80cm	Unidade	20	13,50	270,00
78	Toalha de rosto em algodão 50X80cm, na cor branca	Unidade	5	13,50	67,50
79	Toalha favo de mel 40x60cm	Unidade	10	12,90	129,00
80	Vassoura de nylon angular - cerdas plumadas com cabo	Unidade	10	9,35	93,50
81	Vassoura de palha com cabo	Unidade	12	19,50	234,00
<b>VALOR TOTAL R\$</b>					<b>17.470,37</b>

**DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:**

Os materiais devem atender ao disposto nos itens acima.

**PREÇO TOTAL ESTIMADO: R\$ 17.470,37 (dezesete mil, quatrocentos e setenta reais e trinta e sete centavos).**

Admitir-se-á propostas de preço somente **até o limite** da despesa estimada sendo o julgamento pelo valor unitário, levando-se em conta os preços praticados no mercado para a respectiva marca e modelo cotados.

- a) O pregoeiro poderá **desclassificar** a proposta **mesmo que esta esteja dentro do limite** descrito no item 5.6 do Edital, ou ainda que esta esteja abaixo do valor estimado, levando-se em conta os preços praticados no mercado para a respectiva marca e modelo cotados.

**Da entrega**

- A licitante vencedora deverá entregar o objeto no prazo descrito acima, contado da assinatura do contrato.

**LOCAL DE ENTREGA: Prefeitura Municipal de Santa Tereza**

Localizada na Avenida Itália, nº 474, na cidade de Santa Tereza – RS

**Horário:** Entre às 08hs e às 11:00hs e das 13:30hs às 17hs

**NOTIFICAR A DATA E HORÁRIO DA ENTREGA COM ANTECEDÊNCIA DE 1 DIA**

**Do Pagamento:**

O pagamento será efetuado após a entrega do objeto, com observância do estipulado no art. 5º da Lei 8.666/93, sem que haja incidência de juros ou correção monetária, nos termos do Edital.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA**  
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033  
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13  
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

**Classificação Orçamentária:**

0301 – Secretaria Municipal Administração e Planejamento  
04.1220004.2.014 – Manutenção das Atividades da Secretaria  
(0039) 333903000 – Material de Consumo

0401 – Secretaria Municipal da Fazenda  
04.1230003.2.021 – Manutenção Atividades da Secretaria  
(0064) 333903000 – Material de Consumo

0601 – Secretaria Municipal Saúde, Trabalho e Ação Social  
10.3010039.2.044 – Manutenção da Unidade Sanitária  
(0140) 333903000 – Material de Consumo

0702 – Secretaria Municipal Educação, Cultura, Desporto e Lazer  
12.3610011.2.076 – Manutenção das Atividades da Secretaria  
(0223) 333903000 – Material de Consumo

**Unidade Fiscalizadora:**

Secretaria Municipal de Administração.

Santa Tereza, 11 de março de 2016.

**DIOGO SEGABINAZZI SIQUEIRA**  
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA**  
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033  
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13  
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

**LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2016**  
**ANEXO II – PROPOSTA FINANCEIRA**

À  
Prefeitura Municipal de Santa Tereza

Prezados Senhores,

A Empresa..... , com sede na Rua/Av. ...., nº. ...., CEP: ....., Cidade de ..... , - UF: ..... , inscrita no CNPJ sob nº. .... , abaixo assinada por seu representante legal, interessada na participação do presente Pregão Presencial, propõe a esse Município o fornecimento do objeto deste ato convocatório, de acordo com a PRESENTE PROPOSTA COMERCIAL, nas seguintes condições:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1	Álcool Etílico Hidratado, frasco de 1 litro 92,8°INPM	Unidade	40		
2	Abridor de lata e garrafa em aço inox	Unidade	1		
3	Açúcar cristal branco. Pacote de 02 kg.	Pacote	30		
4	Adoçante líquido. Embalagem com 100 ml.	Unidade	10		
5	Água Sanitária Embalagem de 1 L	Unidade	140		
6	Álcool Etílico líquido hidratado 70% INPM de 1 litro	Unidade	15		
7	Álcool gel antisséptico p/ mãos, 70%, 500 g, neutro	Unidade	15		
8	Amaciante de roupas, embalagem contendo 5 litros	Unidade	4		
9	Antimofo líquido, embalagem contendo 5 litros	Unidade	3		
10	Bacia plástica com tampa capacidade para 2 litros	Unidade	5		
11	Bacia plástica com tampa capacidade para 4 litros	Unidade	4		
12	Balde Centrífuga Sem Pedal Enxágua Esfregão	Unidade	1		
13	Balde plástico com cabo, capacidade 20 litros	Unidade	1		
14	Café em pó tradicional. Embalagem de 500	Unidade	100		



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA**  
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033  
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13  
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

	grs.				
15	Cera em pasta pacote com 180 grs amarela	Unidade	30		
16	Cera em pasta pacote com 180 grs vermelha	Unidade	2		
17	Cera em pasta polimentável na cor amarela. Embalagem: Balde de 13 kg.	Balde	1		
18	Cera Líquida Amarela 750ml	Unidade	10		
19	Cera Líquida Vermelha 750ml	Unidade	10		
20	Cesto de lixo grande	Unidade	3		
21	Chá de cidreira. Caixa com 10 sachês cada.	Caixa	30		
22	Chá misto sabor cítrico, frutos e flores. Caixa com 10 sachês cada.	Caixa	30		
23	Chá sabor maçã com canela. Caixa com 10 sachês cada.	Caixa	30		
24	Copo plástico descartável de 200 ml, pacotes com 100 unidades	Pacote	80		
25	Copo Plástico Descartável de 300 ml, pacotes com 30 unidades	Pacotes	30		
26	Copo térmico de 120 ml, pacotes com 25 unidades	Pacotes	20		
27	Desinfetante sanitário. Embalagem com 500 ml. Fragrância Pinho.	Unidade	80		
28	Detergente para louça líquido. Embalagem com 500 ml.	Unidade	120		
29	Dispenser de álcool gel e sabonete líquido com reservatório de reposição com dimensões aproximadas de 14 x 14 x 30 cm e fixação na parede.	Unidade	10		
30	Escova de mamadeira com espuma e limpar de bicos	Unidade	3		
31	Escova para vaso sanitário com suporte	Unidade	7		
32	Escovão de chão com cabo	Unidade	2		
33	Esponja de aço inox, embalagem contendo 10 g	Unidade	15		
34	Esponja de lã de aço, pacote com 8 unidades	Pacote	15		
35	Esponja dupla face, pacote com 6 unidades cada	Pacote	13		
36	Filme de PVC, rolo com 38cmX30m	Unidade	11		
37	Filtro de papel para café 103. Caixa com 30 unidades.	Caixa	15		
38	Fósforo de cozinha longo, caixa com 240 unidades	Caixa	5		



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA**  
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033  
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13  
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

39	Isqueiro	Unidade	2		
40	Limpa Vidros Refil 500ml	Unidade	10		
41	Limpa Vidros Tradicional Pulverizador 500ml	Unidade	10		
42	Lustra móveis. Embalagem com 500 ml	Unidade	10		
43	Luva de látex forrada, tamanho Grande	Pacote c/1 par	15		
44	Luva de látex forrada, tamanho Médio	Pacote c/1 par	15		
45	Luva de látex forrada, tamanho Pequeno	Pacote c/1 par	15		
46	Luva de procedimento látex, tamanho Médio, caixa com 100 un	Caixa	35		
47	Mop úmido de algodão - 190 g	Unidade	6		
48	Multi inseticida aerossol a base de água com 300 ml	Unidade	10		
49	Naftalina em bolas, embalagem contendo 50g	Pacote	10		
50	Odorizador de ambientes aerossol, fragrância lavanda 360 ml	Unidade	17		
51	Pá para lixo com cabo alto e com borracha	Unidade	2		
52	Pá para lixo com cabo curto	Unidade	6		
53	Pano de chão - saco alvejado 40x70cm	Unidade	25		
54	Papel higiênico branco, folha dupla pacotes com 4 rolos de 30 metros cada.	Pacote	300		
55	Papel higiênico branco, folha simples pacotes com 4 rolos de 60 metros cada.	Pacote	150		
56	Papel toalha interfolhado 100% celulose virgem, pacote com 1000 folhas	Pacote	220		
57	Papel toalha multiuso, pacotes com 2 rolos cada, tamanho da folha 22 x 20 cm	Pacote	60		
58	Pedra sanitária 20g	Unidade	60		
59	Refil para Mop úmido algodão	Unidade	8		
60	Respirador descartável, válvula PFF2, caixa 100 unidades	Caixa	1		
61	Rodo duplo com 40 cm	Unidade	3		
62	Rodo espuma 23,5X5cm	Unidade	8		
63	Sabão em barra azul, pacote 1 kg, c/ 5 unidades de 200 gr	Pacote	3		
64	Sabão em pó, pacote de 1 kg	Pacote	40		
65	Sabonete líquido para as mãos embalagem com 250g	Unidade	3		



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA**  
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033  
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13  
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

66	Sabonete líquido. Fragrância erva-doce. Galão de 5 litros.	Unidade	8		
67	Saco de lixo de 15 litros pct c/30 unid.	Pacote	5		
68	Saco de lixo de 100 litros pct com 5 unid - cor preta.	Pacote	120		
69	Saco de lixo de 100 litros pct com 5 unid - cor verde.	Pacote	80		
70	Saco de lixo de 50 litros pct c/10 unid - cor preta.	Pacote	100		
71	Saco descartável para aspirador de pó compatível com o modelo Electrolux GT 3000.	Pacote	5		
72	Sacos de lixo de 30 litros pct c/10 unid - cor preta.	Pacote	80		
73	Saponáceo com detergente cremoso. Embalagem com 300 ml.	Unidade	30		
74	Suporte para filtro de café grande 103	Unidade	1		
75	Tapete antiderrapante 36X60 cm cor escura	Unidade	6		
76	Toalha banho 100% algodão, lisas, tamanho 70cmX1,30cm	Unidade	6		
77	Toalha de rosto em algodão 50X80cm	Unidade	20		
78	Toalha de rosto em algodão 50X80cm, na cor branca	Unidade	5		
79	Toalha favo de mel 40x60cm	Unidade	10		
80	Vassoura de nylon angular - cerdas plumadas com cabo	Unidade	10		
81	Vassoura de palha com cabo	Unidade	12		
<b>VALOR TOTAL R\$</b>					

- 1) **Validade da Proposta:** mínimo de 60 (sessenta) dias.
- 2) **Declaramos que,** estamos de acordo com os termos do edital e seus Anexos e acatamos suas determinações, bem como, informamos que nos preços propostos estão incluídas todas as despesas necessárias à prestação dos serviços objeto desta licitação, incluindo transporte, seguro, impostos, taxas, encargos sociais e trabalhistas, custo de parcelas rescisórias, benefícios, administração, treinamento, custos diretos e indiretos e todos os outros ônus federais, estaduais e/ou municipais indispensáveis para o cumprimento do objeto da presente licitação.
- 3) **Dados Bancários:**  
**Banco do .....**  
**Agencia nº. ....**  
**Conta nº. ....**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA**  
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033  
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13  
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

- 4) **Contato:**  
Sr. ....(Sócio-Diretor)  
Fone: ..... Fax: ..... Celular: .....  
e-mail - .....

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal.

Carimbo do CNPJ



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA**  
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033  
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13  
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

**LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2016**  
**ANEXO III – MODELO DE CREDENCIAMENTO**

**A SER PREENCHIDO PELA EMPRESA**  
**APRESENTAR NO ATO DO CREDENCIAMENTO (fora do envelope)**

**CARTA DE CREDENCIAMENTO**

**CREDCIADO**

Nome \_\_\_\_\_  
Nacionalidade: \_\_\_\_\_ Estado Civil: \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_ Profissão: \_\_\_\_\_  
Nº da Identidade: \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_

**EMPRESA CREDENCIADORA**

Nome: \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_  
CNPJ/MF: \_\_\_\_\_ Inscrição Estadual: \_\_\_\_\_

Através deste instrumento de credenciamento, a empresa acima descrita, nomeia o CREDENCIADO acima qualificado, para seu representante na licitação, modalidade Pregão Presencial nº 007/2016, promovida pelo Município de Santa Tereza, conferindo-lhe todos os poderes necessários para a prática dos atos licitatórios previstos na Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, podendo o mesmo tudo assinar e requerer, em especial, ofertar lances, protestar, ingressar com manifestação de recursos, receber notificações, abdicar de direitos e assinar contratos e aditivos oriundos daquele certame licitatório.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.  
Local e Data

\_\_\_\_\_  
**EMPRESA CREDENCIADORA**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA**  
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033  
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13  
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

**LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2016**  
**ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

**MODELO DE DECLARAÇÃO A SER PREENCHIDA PARA HABILITAÇÃO**  
**(entregue no credenciamento)**

**PREGÃO Nº 007/2016**

**DECLARAÇÃO**

(Exigida pelo inciso VII do art.4º da Lei nº 10.520/02)

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ (M.F) sob o nº \_\_\_\_\_, sediada na Rua/Avenida \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_ DECLARA que possui todos os requisitos exigidos no Edital de Pregão nº 007/2016 para a habilitação, quanto às condições de qualificação jurídica, técnica, econômico-financeira e regularidade fiscal, DECLARANDO, ainda, estar ciente que a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação constante do Edital ensejará aplicação de penalidades à declarante.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

\_\_\_\_\_  
Nome e ass. do representante legal – carimbo e CNPJ da Empresa





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA**  
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033  
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13  
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

**LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2016**  
**ANEXO V – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO ART. 3º DA LC 123/2006**

**(Modelo)**

**Ào Pregoeiro e Equipe de Apoio,**

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ  
no \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr. (a.)  
\_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade  
nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, e do seu contador, o (a) Sr.  
(a) \_\_\_\_\_, portador do CRC nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para  
fins de participação no Pregão Presencial nº \_\_\_\_/2016, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas  
da lei, que esta empresa, na presente data, é beneficiária da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, na con-  
dição de \_\_\_\_\_.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4o do artigo 3o da  
Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

\_\_\_\_\_  
(data)

\_\_\_\_\_  
(representante legal)

\_\_\_\_\_  
(contador)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA**  
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033  
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13  
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

**LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2016**  
**ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE IDONIEDADE**

(Modelo)

**DADOS DA EMPRESA**

RAZÃO SOCIAL: \_\_\_\_\_  
CNPJ/MF/Nº \_\_\_\_\_ INSCRIÇÃO ESTADUAL: \_\_\_\_\_  
ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

Na qualidade de representante legal da empresa acima descrita, declaro sob as penas da lei e para fins de licitação Modalidade Pregão Presencial nº 007/2016, que a Empresa por mim apresentada, não está suspensa temporariamente da participação em licitações, nem impedida de contratar com o Poder Público e, da mesma forma não está na situação de empresa inidônea para licitar ou contratar com o Poder Público, na forma dos incisos III e IV, do Artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores e Lei 10.520 de 17 de julho de 2002.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.  
Local e Data

**ASSINATURA:** \_\_\_\_\_

**NOME:** \_\_\_\_\_



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA**  
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033  
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13  
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

**LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2016**  
**ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE QUE A EMPRESA NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE**

(Modelo)

\_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_,  
\_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_,  
\_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_,  
\_\_\_\_\_, DECLARA, para fins no disposto no inciso V do artigo 27 de Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva:

( ) emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.  
Local e Data

**ASSINATURA:** \_\_\_\_\_

**NOME:** \_\_\_\_\_

(Observação, em caso positivo, assinalar a ressalva acima).



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA**  
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033  
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13  
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

**LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2016**  
**ANEXO VII – MINUTA DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº \_\_\_\_/2016**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA**, Estado do Rio Grande do Sul, entidade de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob nº 91.987.719/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. Diogo Segabinazzi Siqueira, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e de outro lado \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, sediado na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ/MF sob nº \_\_\_\_\_ doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, fundamentados nas disposições do Decreto Municipal nº 959, de 08 de agosto de 2013 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, com as alterações posteriores e tendo em vista o que consta do Edital nº 007/2016 – Pregão Presencial, resolvem celebrar o presente contrato, mediante as cláusulas que seguem.

**OBJETO**

**Cláusula Primeira:**

O presente instrumento de contrato tem por objeto a aquisição de materiais de limpeza, copa e cozinha e gêneros alimentícios para as diversas Secretarias do Município de Santa Tereza, conforme especificações descritas no quadro abaixo:

ÍTEM	QTDE	UN.	DESCRIÇÃO DOS ITENS	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	01	un	Conforme edital		

**DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO**

**Cláusula Segunda:**

Pelo fornecimento do objeto mencionado na Cláusula Primeira, a **CONTRATADA** receberá o valor de R\$ ..... (.....).

O pagamento será efetuado contra empenho, após a entrega dos materiais, por intermédio da Secretaria da Fazenda do Município e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**Cláusula Terceira:**

As despesas oriundas do presente Contrato serão contabilizadas na dotação orçamentária descrita a seguir:

0301 – Secretaria Municipal Administração e Planejamento  
04.1220004.2.014 – Manutenção das Atividades da Secretaria  
(0039) 333903000 – Material de Consumo

0401 – Secretaria Municipal da Fazenda  
04.1230003.2.021 – Manutenção Atividades da Secretaria  
(0064) 333903000 – Material de Consumo



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA**  
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033  
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13  
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

0601 – Secretaria Municipal Saúde, Trabalho e Ação Social  
10.3010039.2.044 – Manutenção da Unidade Sanitária  
(0140) 333903000 – Material de Consumo

0702 – Secretaria Municipal Educação, Cultura, Desporto e Lazer  
12.3610011.2.076 – Manutenção das Atividades da Secretaria  
(0223) 333903000 – Material de Consumo

#### **DO PRAZO DE ENTREGA E VALIDADE DO OBJETO**

##### **Cláusula Quarta:**

Os materiais deverão ser entregues no Município, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a partir da assinatura do contrato.

#### **DA VIGÊNCIA**

##### **Cláusula Quinta:**

O prazo de vigência do presente contrato é de 30 (trinta) dias, a contar da data da assinatura.

#### **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

##### **Cláusula Sexta:**

Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Responder por si e por seus prepostos civil e criminalmente, por danos causados ao Município ou a terceiros por sua culpa ou dolo;
- b) Arcar com as despesas referentes aos encargos comerciais, fiscais, trabalhistas, inclusive com os tributos municipais, estaduais e federais, incidentes sobre os serviços prestados;
- c) Arcar com as despesas de entrega dos bens licitados na sede do Município de Santa Tereza, inclusive com as despesas de fretes, transporte ou transportadora;
- d) Cumprir com as entregas em horários de expediente deste Município;
- e) Providenciar a imediata correção das deficiências e / ou irregularidades apontadas pelo MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA;

#### **DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

##### **Cláusula Sétima:**

O CONTRATANTE obriga-se a:

- a) efetuar o pagamento dos valores ajustados segundo forma estabelecida neste.
- b) propiciar à CONTRATADA as condições necessárias a regular execução do Contrato.

#### **DA RESCISÃO**

##### **Cláusula Oitava:**

O presente contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:

- a) por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos previstos nos incisos I a XII, do art. 78, da Lei nº 8.666/93;
- b) indenização sem culpa da CONTRATADA, conforme estabelece § 2º, do art. 79, da Lei Federal nº 8.666/93;
- c) amigavelmente, por acordo entre as partes, a qualquer momento, não cabendo indenização a qualquer das partes, resguardado o interesse público;
- d) judicialmente, nos termos da legislação vigente.

**Parágrafo Único:** Em caso de rescisão contratual, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor correspondente aos serviços efetivamente prestados até a data da rescisão.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA**  
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033  
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13  
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

#### **DAS PENALIDADES**

##### **Cláusula Nona:**

A licitante ficará sujeita, no caso de inexecução total ou parcial do contrato, às seguintes penalidades, garantido o direito de ampla defesa:

- a) advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido.
- b) multas sobre o valor total do contrato atualizado:
  - de 3% (três por cento) pelo descumprimento de cláusula contratual ou norma de legislação pertinente.
  - de 5% (cinco por cento) nos casos de inexecução total ou parcial, execução imperfeita ou em desacordo e negligência na execução dos serviços contratados.
- c) suspensão do direito de contratar com o Executivo pelo prazo de 01 (um) ano, na hipótese de reiterado descumprimento das obrigações contratuais.
- d) declaração de Inidoneidade para contratar com a Administração Pública.

Na aplicação das penalidades prevista neste contrato, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.

#### **DO FORO**

##### **Cláusula Décima:**

Fica eleito o Foro da cidade de Bento Gonçalves, para a solução de quaisquer litígios e ações decorrentes do presente contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Estando assim certos e ajustados, firmam o presente instrumento particular exarado em três vias de igual teor e forma, assinadas pelas partes contratantes com o visto da Procuradoria Jurídica do Município, para que seja bom, firme, valioso e surta seus efeitos legais.

Santa Tereza (RS), \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

**CONTRATANTE**  
**Município de Santa Tereza/RS.**  
**Diogo Segabinazzi Siqueira**  
Prefeito Municipal

**CONTRATADA**  
Representante Legal da Empresa

**Aprovado:**

**Assessor Jurídico**